



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 – REPUBLICAÇÃO

Ampla Concorrência

(Processo Administrativo n.º 36/2024)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA** torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Ato de sua Mesa Executiva n.º 14/2023, e conforme as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Objeto: Sistema de gerenciamento técnico de áudio e vídeo para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina.

Valor máximo: R\$ 1.849.943,40 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Data da sessão: 02/12/2024 **Horário:** 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708 **Modo de disputa:** Aberto

Pregoeiro(a): Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza (ou, substitutivamente, Luiz Fernando Moraes Marendaz).

Equipe de Apoio: Júlia Saragoça Bogo

Contato: Tel.: (43) 3374-1273 (*WhatsApp*) – Pregoeiro e/ou licitacao@cml.pr.gov.br

Site da Licitação: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=707> (onde o edital e as especificações estarão à disposição dos interessados).

Aviso: Para acessar o certame no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), inserir o número **90012/2024** para sua busca.

Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de referência;

ANEXO II: Modelo de proposta;

ANEXO III: Minuta de contrato administrativo;

ANEXO IV: *Checklist* da documentação necessária à participação no pregão eletrônico.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (*WhatsApp*)





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **sistema de gerenciamento técnico de áudio e vídeo para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de **R\$ 1.849.943,40 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo que a licitação será realizada em **grupo único** – formado por 03 (três) itens – devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I deste edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (mensal)	Valor Máximo Total/Item (60 meses)
1	Locação de <i>hardware</i> (equipamentos) para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina, conforme descrição detalhada no anexo A do termo de referência.	60 meses	R\$ 27.664,89	R\$ 1.659.893,40
2	Licença de <i>software</i> para áudio e vídeo (módulo de controle de áudio e módulo gravação), conforme descritivo detalhado no anexo B do termo de referência.	60 meses	R\$ 2.637,50	R\$ 158.250,00
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (Pagamento Único)	
3	Implementação e integração da solução total; com entrega, instalação, treinamento e personalização dos <i>presets</i> ; com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários, conforme termo de referência	-	R\$ 31.800,00	
VALOR MÁXIMO MENSAL (<i>hardware</i> e <i>software</i>):			R\$ 30.302,39	
VALOR MÁXIMO PARA OS PRIMEIROS 12 (doze) MESES (incluindo implantação e integração):			R\$ 395.428,68	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO PARA 60 (sessenta) MESES:			R\$ 1.849.943,40	

1.4. A contratação será efetivada por meio da assinatura de **contrato administrativo** (conforme minuta do anexo III deste edital), nos termos do item 12 deste edital.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no termo de referência (anexo I deste edital) e/ou na minuta de contrato administrativo (anexo III deste edital).

1.5.1. É facultada a realização de vistoria no local de prestação dos serviços, conforme detalhado no item 5 do termo de referência (anexo I deste edital).

1.5.2. Em caso de divergências entre as disposições deste edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br), prevalecerão as deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme as seguintes classificações: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramentos: 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos; 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.

3.5. Não poderá disputar esta licitação o interessado:

3.5.1. Que não atender às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.5. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresa(s) controladora, controlada(s) ou coligada(s), nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.8.1. A vedação de que trata o subitem acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.8.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5.9. Que tenha, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina/PR.

3.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

4.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.3.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.3.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários/mensais e totais dos itens, conforme estabelecido no item 1.3 deste edital.

5.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares às especificações do termo de referência.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo cotado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. A apresentação de propostas implica em obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência (anexo I deste edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, com no máximo duas casas decimais, e o **critério de julgamento** é o **menor preço global**.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.5.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n.º 14.133/2021;

6.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.2.2. Empresas brasileiras;

6.13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.15. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta, **em arquivo pdf, adequada ao último lance** ofertado, após a negociação realizada (conforme modelo do anexo II deste edital).

6.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.2. Quando da convocação para envio da proposta readequada nos termos do subitem 6.15, também poderá ser solicitado ao licitante que encaminhe a documentação complementar mencionada no item 8.2.1 deste edital.

6.16. A proposta deverá vir acompanhada dos(as) seguintes documentos complementares/informações:

6.16.1. Planilha de composição dos valores dos itens de *hardware* da planilha do anexo A do termo de referência (anexo I deste edital);

6.16.2. Diagrama de ligação dos equipamentos, conforme item 4.7 do termo de referência (anexo I deste edital);

6.16.3. Ficha técnica dos equipamentos, conforme item 4.9 do termo de referência (anexo I deste edital).

6.17. A licitante que não apresentar todos os documentos listados nos subitens 6.16.1 a 6.16.3, no prazo estipulado, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento e a empresa subsequente, na ordem de classificação, será convocada.

6.18. A não apresentação da documentação listada nos subitens 6.16.1 a 6.16.3, no prazo estipulado, sujeitará o licitante às sanções legais aplicáveis.

6.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, ou após a convocação do licitante para que comprove a exequibilidade da sua proposta.

7.8.2. O indício de inexecuibilidade poderá ser superado caso, dentre as empresas proponentes, ao menos metade tenha seu preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Administração.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, dos documentos por ele abrangidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Na falta de documento(s) no SICAF, o pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderão verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, desde que seja possível fazê-lo de modo imediato durante a sessão pública, sendo que tal diligência constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou estejam ausentes no SICAF e não sejam obtidos pela diligência do subitem acima serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.2.2. O prazo do subitem acima pode ser prorrogado por uma vez, a pedido, devidamente fundamentado, por igual período.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, para a habilitação do licitante vencedor serão exigidos os documentos relacionados nos itens seguintes:

8.4. Para fins de **habilitação jurídica**, será exigido do vencedor:

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4.1. Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Se **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Se sociedade empresária, **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Se **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

8.4.5. Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Se **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5. Os documentos de constituição apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Como **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos do vencedor:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014 SRFB/PGFN;

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.7. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Como **Qualificação Econômico-Financeira**, será exigida do vencedor:

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador – Lei n.º 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

8.9. Como **Qualificação Técnica**, será(ão) exigido(s) do vencedor:

8.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme segue:

8.9.1.1. Para aferição da compatibilidade em relação às características e quantidades, será exigida a comprovação de um dos seguintes itens:

8.9.1.1.1. Fornecimento ou prestação de serviços de locação de sistemas integrados de áudio e vídeo;

8.9.1.1.2. Locação de equipamentos de áudio e vídeo: no mínimo, 2 (duas) câmeras PTZ e 3 (três) caixas de som.

8.9.1.2. Para aferição da compatibilidade em relação ao prazo, será exigida a comprovação da prestação de serviços afetos ao objeto da contratação pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

8.9.1.3. Será admitida, para fins de comprovação das exigências dos subitens 8.9.1.1 e 8.9.1.2 acima, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.9.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.1.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome, CNPJ, endereço da empresa; descrição e quantidades dos itens executados.

8.9.2. Comprovação de registro do responsável técnico:

8.9.2.1. Perante o conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná, em plena validade; **ou**

8.9.2.2. Junto ao Conselho Federal ou Regional de Técnicos Industriais – CFT/CRT.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.9.3. A empresa deverá comprovar que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente ou é contratado como autônomo, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Certidão de emitida pelo Conselho competente.

8.10. Na fase de habilitação, também será verificada a prestação das declarações exigidas no item 4.3 deste edital.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8.16. Caso os documentos de habilitação não mencionem prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso, pelos demais licitantes, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e, se for o caso, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo indicado no suíte anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor original;

12.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.4.1. A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.3.

12.5. A assinatura do contrato administrativo pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

12.5.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

12.5.2. Pelo seu encaminhamento pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

12.5.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou do item prejudicado pela conduta do licitante, conforme os seguintes parâmetros

13.2.2.1. No caso das infrações indicadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do item ou da contratação.

13.2.2.2. No caso das infrações indicadas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do item ou da contratação.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Londrina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. A advertência será aplicada diretamente pelo pregoeiro, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo pregoeiro, da aplicação da advertência.

13.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada ao(a) gestor(a) do contrato para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

13.6. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

13.6.1. O pregoeiro deverá encaminhar ao(a) gestor(a) do contrato relatório acerca do descumprimento contratual;

13.6.2. Recebido o relatório, o(a) gestor(a) encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

13.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

13.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

13.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

13.7.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

13.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

13.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

13.9.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.9.2. O recurso terá efeito suspensivo.

13.10. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao(à) Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.11. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

13.11.1. A interessada será notificada.

13.11.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

13.11.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

13.12. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.14. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto neste edital e seus anexos, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e analogicamente o previsto na Lei n.º 9.784/1999.

13.15. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no termo de referência e/ou na minuta de ata de registro de preços (anexo III deste edital).

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, localizado, provisoriamente, na Rua Marselha, n.º 185, Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Londrina /PR; ou

14.3.2. Mediante protocolo eletrônico de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, no seguinte endereço: <https://www.cml.pr.gov.br/cml/site/loginboletim.xhtml>.

14.4. Deve o licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido de impugnação ou do pedido de esclarecimento.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no *site* da Câmara Municipal de Londrina indicado no preâmbulo deste edital.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília – DF.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.10.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, também, podendo ser lidos e/ou obtidos na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina (Rua Marselha, n.º 185, Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Londrina /PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Éder Balbino
Diretor Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal de Londrina/PR

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço integrado e continuado de **Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio e Vídeo (em regime de comodato/locação) para o plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina**, conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	Valor total (60 meses)
1	Locação de Hardware (equipamentos) para o Plenário e Sala de Reuniões da CML, conforme descrição detalhada no Anexo A.			
2	Licença de software para áudio e vídeo (módulo de controle de áudio e módulo gravação) conforme descritivo detalhado no Anexo B.			
3	Implementação e integração da solução total com entrega, instalação, treinamento e personalização dos presets com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários.	-		*pagamento único

1.2. A contratação se dará pelo **menor preço global (lote único)**.

1.3. A proposta vencedora deverá conter a **planilha de custos dos equipamentos que compõem o item 1**, conforme tabela do Anexo A.

1.4. Para esta contratação **não está incluso o módulo Votação**, devendo o painel e todo o sistema de áudio/vídeo estar integrado com o software **SOFTCAM**, utilizado atualmente na votação da CML, ou outro software, caso haja alteração deste.

1.5. A contratação será efetivada por meio da assinatura de instrumento de contrato administrativo, cuja vigência será de 60 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. A prestação dos serviços se dará no prédio da Câmara Municipal de Londrina e suas dependências, situado a rua Governador Parigot de Souza, 145, Londrina – PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E QUANTITATIVO

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

2.1. A necessidade da contratação bem como o quantitativo se encontram pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Sem prejuízo das exigências comuns de habilitação jurídica (documentos de constituição da empresa), habilitação fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência), será exigido no certame o requisito adicional de **Qualificação Técnica** sendo exigido **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. conforme segue:

3.1.1. Para a aferição da compatibilidade com relação **às características**, será exigida a comprovação da prestação de serviços de, pelo menos, um dos seguintes itens:

3.1.1.1. fornecimento ou prestação de serviços de sistemas integrados de áudio e vídeo;

3.1.1.2. **Locação de equipamentos de áudio e vídeo**, sendo a locação de no mínimo 2 câmeras PTZ e 3 caixas de som.

3.1.2. Para a aferição da compatibilidade com relação **ao prazo**, será exigida a comprovação da prestação de serviços pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

3.1.3. O detalhamento da forma de comprovação dos requisitos adicionais indicados acima será indicado no Edital do certame, na parte de habilitação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Planilha de composição dos valores dos itens de hardware da planilha do Anexo A;

4.1.2. Indicação do Engenheiro/Técnico responsável, conforme abaixo;

4.1.3. Diagrama de ligação dos equipamentos, conforme abaixo; e

4.1.4. Ficha técnica dos equipamentos, conforme abaixo.

4.2. Do Engenheiro:

4.3. Os serviços de instalação deverão ser executados sob a supervisão de Engenheiro ou Técnico responsável, devendo obedecer às normas técnicas vigentes. A responsabilidade técnica será do Engenheiro/Técnico a ser indicado pela empresa.

4.4. A empresa deverá apresentar:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

4.4.1. Comprovação de **registro** do Engenheiro ou Técnico responsável no respectivo conselho de sua classe do Paraná ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Paraná.

4.4.2. Comprovação de vínculo do Engenheiro com a licitante.

4.5. A empresa contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do envio da Nota de Empenho (ordem de serviço para instalação), deverá encaminhar ao e-mail do fiscal a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

4.6. Do diagrama de ligação

4.7. A proposta deverá estar acompanhada de diagrama que demonstre, facilmente, a ligação dos equipamentos conforme suas funções.

4.8. Da ficha técnica

4.9. A proposta deverá estar acompanhada de ficha técnica ou catálogo dos equipamentos de hardware da tabela do Anexo A (exceto para os itens 7 e 16, não necessitam) a fim de comprovar a conformidade com as exigências deste Termo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: VISITA TÉCNICA

5.1. Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta visitar e vistoriar as dependências da Câmara Municipal de Londrina, local da prestação dos serviços, com o objetivo de proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta.

5.1.1. As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Multimídia, pelo telefone (43) 3374-1254 ou pelo e-mail mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 e serão acompanhadas pelo servidor Mauricio Calgarotto ou outro designado.

5.2. Caberá à empresa conferir todo objeto que será contratado, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.

5.3. A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia anterior à abertura do certame licitatório. No ato da visita técnica, a Câmara fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos.

5.4. Caso a licitante opte por não realizar a referida visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

REVERSA

6.1. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá observar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

6.2. Para fins de garantia de práticas de sustentabilidade econômica, social e cultural será adotada como critério de habilitação a exigência de que a empresa contratada apresente a declarações comprovando que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.3. Os equipamentos locados deverão estar alinhados aos seguintes aspectos de sustentabilidade:

6.3.1. Durabilidade e Eficiência Energética: Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente bem como possuírem baixos índices de consumo energético;

6.3.2. Reparabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos, cabendo à Contratada a reparação dos equipamentos, tendo em vista tratar-se de locação;

6.3.3. Reciclagem e descarte: As ações de reciclagem e/o descarte dos equipamentos adquirido, após fim da vida útil, serão efetuadas seguindo os métodos sustentáveis;

6.3.4. Embalagem: Os equipamentos fornecidos devem estar embalados com materiais reciclados ou de origem responsável. Após instalação, a Contratada deverá efetuar o descarte ecologicamente correto das embalagens.

6.4. Ao término do contrato, caberá à Contratada efetuar a Logística Reversa com a retirada dos equipamentos que serão encaminhados ao devido processo de reciclagem.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

7. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação do processo de contratação a nota de Empenho será encaminhada pelo Fiscal à empresa Contratada via e-mail ou via aplicativo de mensagens (WhatsApp), como forma de solicitação de início da execução.

7.2. A contratada deverá proceder a entrega e instalação completa do sistema e em pleno funcionamento (inclusive com construção e/ou alterações de infraestrutura de cabeamento para a respectiva instalação) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho.

7.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja solicitação formal do Contratado antes do prazo de entrega terminar e que este demonstre a existência de fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial de execução.

7.2.2. O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Fiscal da contratação e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.

7.2.3. A prorrogação do prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias corridos e não eximirá o Contratado de eventual aplicação de penalidades.

7.3. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3.1. A Contratada arcará com os custos da entrega.

7.3.2. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

7.4. O objeto da contratação será recebido pelo Fiscal de forma:

7.4.1. Provisória, no prazo de até 5 dias, contados da data da entrega.

7.4.2. Definitiva, no dia do término da instalação e padronização dos equipamentos e softwares.

7.5. O recebimento provisório consistirá na conferência básica da quantidade dos itens entregues em confronto com a Nota de Empenho e a relação dos equipamentos conforme este Termo.

7.5.1. O Fiscal poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características solicitadas e o efetivamente entregue e no caso de evidente desatendimento da solicitação.

7.6. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do Contratado.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

7.6.1. No Ato do Recebimento definitivo, o fiscal enviará e-mail à Contratada atestando tal e informando o início da contagem do prazo para pagamento das notas fiscais mensais.

7.7. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

7.8. O Fiscal poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição dos produtos via e-mail.

7.8.1. A substituição de produtos considerados com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação por e-mail à empresa.

7.9. Caso a Contratada não retire produtos entregues cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Fiscal notificará a empresa por e-mail para que os bens sejam retirados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem considerados como abandono, situação em que poderão ser incorporado aos bens da Casa.

8. MODELO DE EXECUÇÃO: DA GARANTIA E INTEGRAÇÃO

8.1. Os itens deverão ter prazo de garantia durante todo o contrato, devendo estes serem substituídos ou reparados, conforme caso, sem qualquer ônus à CML, em **prazo não superior a 3 dias úteis**, contados da abertura do chamado.

8.2. A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte durante toda a vigência do contrato.

8.3. Na impossibilidade de reparação de equipamento com problema, este deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou superior.

8.4. Na ocasião da retirada de equipamento para manutenção, a Contratada deverá fornecer outro equipamento similar para reposição, observado o prazo do item 8.1.

8.5. Os custos de reparação, substituição, transporte e outros são de responsabilidade da Contratada.

8.6. A Contratada terá o prazo de **20 dias** para implementar **integrações necessárias** com o software legislativo da CML, contados do envio da solicitação pelo Fiscal, devendo a empresa contatar com os técnicos da desenvolvedora do software legislativo.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

9. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente sendo a primeira Nota Fiscal emitida somente após decorridos os 30 dias iniciais do contrato/locação, contados da data de entrega definitiva.

9.2. A medição consistirá na verificação do valor fixo mensal a ser pago pela disponibilização do sistema integrado conforme itens da tabela do Item 1.1.

9.3. Além das informações essenciais acerca da prestação realizada, a Nota Fiscal deverá ser apresentada em até 5 dias úteis, contados após o período de 30 dias de execução dos serviços, com as seguintes informações:

- 9.3.1. Se a empresa é optante pelo Simples, se for o caso;
- 9.3.2. Com a indicação das retenções tributárias devidas, se for o caso;
- 9.3.3. Com a informação do número e ano da Nota de Empenho a qual se refere.
- 9.3.4. Com a informação do número, do ano e do tipo de licitação;
- 9.3.5. Com a informação do número e ano do contrato e do aditivo, se for o caso.

9.4. O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.

9.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.5.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

9.7. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

10. MODELO DE EXECUÇÃO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a:

10.1.1. Efetuar a entrega e locação dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;

10.1.4. Prestar assistência técnica, conforme descrito neste Termo durante todo o período do Contrato;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

10.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

10.1.10. Utilizar o endereço de e-mail e/ou o número de telefone em aplicativo de mensagens (WhatsApp) indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

10.2. A Contratante se obriga a:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

- 10.2.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.
- 10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.4. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 10.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 10.2.6. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

11.1.1. A fiscalização será exercida pelo servidor Mauricio Calgarotto lotado no Departamento de Multimídia, matrícula 17918.

11.1.2. O servidor responsável pela fiscalização poderá ser substituído por ato do Gerente do respectivo departamento ou despacho do Diretor-Geral, devendo a alteração, em qualquer caso, ser formalmente comunicada à Contratada e à Gestão do Contrato..

11.2. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

11.2.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

11.2.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

11.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos

11.2.5. Controlar os saldos e quantitativos já executados e/ou já empenhados, a empenhar ou a executar, bem como os já efetivamente pagos do Contrato.

11.2.6. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A cada 6 meses de execução contratual, o Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como as Notas Fiscais com o recebimento definitivo.

11.5. A Gestora do Contrato será indicada no instrumento contratual.

11.6. A Gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.2.2. **Multa:**

12.2.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

12.2.2.2. Moratória de 3% (três por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na manutenção/substituição de equipamentos com defeito até o limite de 30% (trinta por cento).

12.2.2.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na implantação de solicitação de integração com o software legislativo, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

12.2.2.4. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

12.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal da contratação, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

12.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

12.6. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

- 12.6.1. O fiscal deverá encaminhar ao gestor relatório acerca do descumprimento contratual;
- 12.6.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

12.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

- 12.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.
- 12.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitada, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.
- 12.7.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.
- 12.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

12.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

12.9.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.9.2. O recurso terá efeito suspensivo.

12.10. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.11. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

12.11.1. A interessada será notificada.

12.11.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

12.11.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.12. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.14. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

Londrina, assinado e datado eletronicamente.

Valéria Paulina Lopes
Diretora de Comunicação e Mídias

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA– Quantidades e descrições dos equipamentos de Hardware

Observações

1. Os equipamentos listados abaixo **deverão ser novos**, de primeiro uso e entregues nas devidas embalagens. Os equipamentos e softwares deverão ser compatíveis entre si e devem também possuir integração com o sistema de votação da CML.
2. A instalação deverá contemplar mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para tal, como: cabos de rede, cabos HDMI, cabos de áudio, cabos elétricos, disjuntores, fontes de alimentação, tomadas, suportes, fitas para fixação, adaptadores, conectores, plugues, canaletas, devendo ser a solução entregue configurada e instalada pronta para uso, não permitida “adaptações” no projeto.
3. As instalações deverão respeitar as normas elétricas e necessitam ser aprovadas pelo Departamento de Administração Predial, no caso de mudanças na estrutura projetada.
4. Quaisquer danos e defeitos causados à estrutura da CML decorrentes de má instalação/serviço serão de responsabilidade da Contratada..
5. As instalações deverão ser realizadas da melhor forma apresentável (estética), considerando o prédio ser reformado e em novas condições de uso.

Quadro de quantidades

PLENÁRIO			
Item	Equipamento	Qtd	Valor Mensal
1	Processador Central De Microfones	1	
2	Base para Microfone com Biometria (Votação Não Inclusa)	19	
3	Base para Microfone de Tribuna	1	
4	Microfone Gooseneck 48 cm (tipo 1)	19	
5	Microfone Gooseneck 70cm ou 68cm (tipo 2)	1	
6	Switch de Rede Gerenciável 24 portas	1	
7	Conversor Hdmi / Rj45 (Transmissor E Receptor) 4K para TV's	3	
8	Servidor Central De Processamento	1	
9	Monitor 23,8 Polegadas	2	
10	Câmera De Vídeo Ptz Full Hd 4k 25x com suporte para parede ou teto	4	
11	Mesa De Som Digital com no mínimo 16 canais	1	

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

12	Módulo De Potência 1200w RMS	2	
13	Caixa Acústica Passiva Coluna 200w RMS	6	
14	Processador Áudio Digital	1	
15	Painel De Led P2.5 4.80m X 3m com controlador e suporte	1	
16	Rack De Chão 19" X 24u Para Instalação De Equipamentos	1	
17	TV Smart 85" com suporte articulado	1	

SALA DE REUNIÕES			
Item	Equipamento	Qtd	Valor Mensal
18	Câmera De Vídeo Ptz Full Hd 4k 25x com suporte para parede ou teto (descrição igual ao item 10)	1	
19	Microfone de teto com rede DANTE	1	

Descrição dos itens

Item 01 – Processador central de microfones

Equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone).

Capacidade para no mínimo 30 microfones e com opção para limitar o número de microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 1 saída de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas:

- Consumo de energia: máximo de 800W;
- Resposta de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz;
- Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80dB;
- Equipamento padrão Rack 19", com no máximo 2U de altura.

Item 02 – Base para Microfone com Biometria (Votação Não Inclusa)

Dispositivo receptor do microfone Gooseneck o qual deve permitir que os participantes falem e registrem solicitação de fala. Deverá ser possível configurar facilmente como um

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=164439 e o número do documento=233639





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

dispositivo de uso individual, por meio do software de configuração através de computador ligado à rede local própria do sistema de gerenciamento do plenário.

Através de configuração pelo software de gerenciamento, deverá ser possível determinar uma base como terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais Vereadores, como o bloqueio de microfones, campainha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone. Base integrada de microfone com conexão para haste gooseneck tipo 1, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica ou biometria, teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado pelo cabo da rede própria (PoE) que interligará todo o sistema com as outras bases do sistema.

A base deverá possuir microfone em um único equipamento e deverá receber alimentação, (áudio e sinal) por **cabo único**, sem uso de pilhas ou baterias. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump, evitando assim ruídos no áudio do local.

As bases deverão contar com as seguintes características:

- Função AGC, ALC ou similar;
- acabamento em metal ou plástico injetado;
- conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série com as outras bases;
- impedância: no mínimo 1k Ω
- diagrama polar: cardioide
- relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- soquete XLR ou similar para conexão de haste de microfone;

Item 03 – Base para Microfone de Tribuna

Base integrada de microfone com conexão para haste Gooseneck tipo 2, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal (PoE), permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Esta base deverá estar acompanhadas da haste gooseneck compatível, com, no mínimo, 70cm de comprimento, possuindo anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- acabamento em metal ou plástico injetado;
- conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- impedância: no mínimo 1k Ω

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

- diagrama polar: cardioide
- relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- soquete XLR ou similar para conexão de haste de microfone;

Item 04 – Microfone Gooseneck mínimo de 45 cm (tipo 1)

Haste de microfone com construção rígida e flexível, com medida mínima de 45, máximo de 55cm, que deverá contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- diagrama polar: cardioide
- microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

Item 05 – Microfone Gooseneck mínimo de 70 cm (tipo 2)

Haste de microfone com construção rígida e flexível com, no mínimo 68cm, que deverá contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- diagrama polar: cardioide
- microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

Item 06 – Switch de Rede Gerenciável 24 portas

Switch (distribuidor) Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

protocolo SNMP. Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com até 30w por porta, com potência total de, no mínimo, 370w (somatório de todas as portas RJ45). Ainda, o produto deverá contar com QoS (dispositivo para definir prioridade de banda) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (padrão IEEE).

Item 07 – Conversor HDMI / Rj45 4K

Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com alcance de, no mínimo, 50 metros e transmissão via 1 cabo de RJ45 apenas. Capacidade de processamento de vídeo 4K sem delay.

Item 08 – Servidor central de processamento

Servidor para instalação dos softwares de controle, gravação e streaming com processador Core i7 12ª geração ou superior, memória Ram 16GB DDR4 2666MHz ou superior, SSD SATA 1TB ou superior, placa de Vídeo dedicada com, pelo menos, 4GB de memória de vídeo ou superior, mouse e teclado wireless ABNT, Windows 11 Pro, no mínimo 2 entradas USB 3.0, 4 entradas USB 2.0 e 2 saídas HDMI. Deverá acompanhar gabinete de cor preta que não permita que a iluminação interna passe para fora e deverá incluir air cooler ou water cooler, suficientes para manter o processador rodando com temperatura baixa. Incluso também fonte adequada conforme potência da máquina.

Item 09 – Monitor 23,8 Polegadas

Os monitores deverão possuir, no mínimo, 23,8 polegadas e formato de tela WideScreen 16:9, com resolução Full HD (1920x1080), bem como as seguintes características:

- voltagem: Bivolt
- conectividade: no mínimo, 01 entrada HDMI.
- controles manuais: Power On/Off e Menu de Configuração
- suporte de cores: maior que 16 milhões
- tempo de resposta: mínimo de 6,5ms
- tipo de tela: LED

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

- frequência de atualização: no mínimo de 60 Hz
- ajuste de inclinação e altura: sim

Item 10 – Câmera de vídeo PTZ 4K com suporte para teto ou parede

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição, 4k 60FPS, resolução de 3840x2160, com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 25x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, -170°/+170°. As saídas de vídeo deverão ser através de conector HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Suporte para câmera de vídeo PTZ, compatível com a câmera fornecida, em metal de cor neutra escura, permitindo a instalação das câmeras na parede ou no teto. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- balanço de branco: Auto;
- foco: Automático e Manual;
- exposição eletrônica: Automático e Manual;
- velocidade PAN: no mínimo, 110° por segundo;
- velocidade TILT: no mínimo, 110° por segundo;
- alimentação: POE+

Item 11 – Mesa De Som Digital com no mínimo 16 canais

Mesa digital com no mínimo 16 entradas e 4 saídas auxiliares. Bivolt. Saída ethernet e com interface de áudio integrada. Permitir operacionalização via Wi-Fi. Montável em Rack.

Item 12 – Módulo potência 1200w RMS

Módulo de potência estéreo de alto desempenho com potência de, pelo menos, 1200w RMS, mínimo de 04 (quatro) ohms, com 02 (dois) VU's digitais e led indicador de atuação de proteção. Deverá possuir proteção automática para curto-circuito e sobrecarga e sistema de

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

temporização para proteção da linha de distribuição em sua inicialização. Além disso, deverá ser padrão rack 19'', com as seguintes características:

- 02 (duas) saídas de áudio;
- Relação Sinal Ruído: > 100 dB;
- Controle de ganho individual por canal.

Item 13 – Caixa acústica Linear 200w RMS

As caixas acústicas deverão contar com correção de dispersão, alcançando uma cobertura vertical consistente. Deverá possuir design compacto e fino. A equalização deverá possuir no gabinete da caixa acústica seletor para modo de fala ou música, podendo também tal seleção ser realizada por software, alternativamente, sendo no modo música há uma resposta uniforme de frequência e no modo fala o reforço de frequências médias para assegurar uma fala clara e inteligível. As caixas acústicas deverão contar ainda com os recursos descritos a seguir:

- Impedância nominal: 8 ohms
- Potência: no mínimo, 200W RMS
- Montagem: em parede, com suporte incluso, com opção de ajuste de pan e tilt.

Item 14 – Processador Áudio Digital

Processador de áudio digital com processamento de sinal de última geração, utilizando uma interface de usuário simples e intuitiva, além de contar com 02 canais independentes de processamento. Deverá contar com configurações completas de passagem de banda e crossover, bem como processamento de saída independente e um RTA em tempo integral para aplicações de som ao vivo. Além disso, deverá contar, no mínimo, com as seguintes características:

- Eliminação de retorno acústico;
- Função de auto equalização;
- Configurações de passagem de banda completa, crossover e roteamento;
- Controle automático de ganho;
- Equalização gráfico e paramétrico;
- Entrada: 02 entradas de linhas e 01 entrada de microfone RTA;
- Conectores de entrada: 02 entradas de linha XLR fêmea e 01 entrada de microfone XLR

RTA;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

- Tipo de Entrada: Balanceado eletronicamente e filtrado por RF;
- Controle de interface gráfica do PC RS-232
- Saída: 06 saídas;

Item 15 –Painel de LED 4,8m x 3,0m P2.5

Painel de LED para recebimento de imagens, especialmente retorno do painel eletrônico com todas informações sobre o andamento da sessão, com medida aproximada de 4.8m por 3m (comprimento x altura), podendo sofrer alteração pequena conforme tamanho das placas. Deverá estar composto por placas de led p2.50 devidamente funcionando com processadora e send card da mesma marca e deverá ser entregue devidamente ligado com seus cabos de energia e sinal para perfeito funcionamento.

Suporte de parede compatível com o painel de led oferecido pela empresa contratada, produzido em metal e materiais duráveis, com pintura eletrostática, incluindo todos acessórios necessários para a instalação e fixação do painel de led nas medidas informadas neste item. Deverá ser assegurado todo acabamento na estrutura, além da segurança dos equipamentos, mas, principalmente, do público e vereadores no plenário, garantindo a qualidade da instalação. O suporte deverá esconder todo cabeamento e acessórios do painel.

Item 16 – Rack De Chão 19" X 24u Para Instalação De Equipamentos

O Rack deve contar com moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura. Deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- Tamanho: 24u;
- Padrão: 19 polegadas;

Item 17 – TV Smart 85” com suporte articulado

Smart TV LED, de no mínimo 85 polegadas com tecnologia ultra 4K HD, com conversor e WI-FI integrados incluso suporte articulado para fixação em parede.

Item 18 – Câmera de vídeo PTZ 4K com suporte para teto ou parede (sala de reuniões)

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

Igual à descrição do item 10.

Item 19 – Microfone de teto com rede DANTE (sala de reuniões)

Microfone para instalação em mesa/teto que assegure a captura de áudio com precisão e reprodução inteligível, com a possibilidade de captar o áudio de muitas vozes ou focar em uma ou duas. Com áudio digital em rede com integração Dante, o equipamento deverá contar ainda com sistema de cancelamento de ruídos para eliminar ruídos indesejados durante a utilização. O tipo de conexão deverá ser RJ45 com alimentação PoE.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – Descrição dos softwares e Treinamento

Software de Gerenciamento de Áudio

Todo o controle do sistema de áudio deverá ser realizado através de um software controlador das bases de microfone dos Vereadores e fazer o gerenciamento das mesmas.

O software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/vereador, representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone. Permitir acesso para no mínimo 5 usuários. O software deve ser do mesmo fabricante das bases de microfone, a fim de proferir perfeita integração ao sistema.

No caso de utilização das bases de microfone em eventos que não sejam sessões ordinárias/extraordinárias, o sistema deverá permitir o funcionamento dos microfones normalmente, seguindo módulos de uso ex.: automático, normal.

Outras características:

- deve possuir função de ajuste de ganho;
- deve permitir controle de tempo com desligamento automático;
- deve gerar lista de solicitação e palavra em ordem;
- deve ser do mesmo fabricante das bases de microfones.

Software de Gerenciamento de Vídeo

O software responsável pela gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras previstas para aquisição, sendo possível ainda o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante.

Deverá disponibilizar sinal de saída de vídeo para as plataformas de streaming como Youtube e Facebook, de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do software fornecido pela contratada.

O software de gerenciamento de gravação e streaming deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.

O sistema em tela deverá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

como opção para inclusão de tradução em libras no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a) cuja imagem será fornecida pela empresa contratada para este serviço.

O sistema deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão, contando ainda com uma chave croma com seletor de cores, com o qual os usuários obtêm amostras de cores do segundo plano para geração automática dos parâmetros da chave.

O software deverá possuir a função de multivisualização de fontes e status de vídeo, a fim de visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas entradas de imagem. Neste sentido, todas as visualizações de câmera deverão incluir indicadores de sinalização para que se saiba quando cada fonte estiver no ar, bem como multivisualizador para verificar status de gravação, streaming e captura de LIBRAS.

As câmeras PTZ deverão ser programadas para realizarem a comutação, poscionamento e foco automáticos por meio da detecção de voz ao utilizar os terminais dos usuários (automatização da gravação), conforme presets configurados além de permitir ajuste manual via software (ajuste fino) para ocasiões em que necessitem tal.

Permitir acesso a no mínimo 5 usuários.

Em resumo, o sistema deverá permitir:

- a) O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;
- b) O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha, cartão NFC ou biometria de cada vereador na sua respectiva base;
- c) Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;
- d) Incremento e decremento do tempo do orador via software;
- e) Controle automático de câmeras de vídeo PTZ, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;
- f) Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook e Portal da Câmara);
- g) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;
- h) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de tradutor de LIBRAS. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Departamento de Multimídia

- i) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.
- j) Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).
- k) Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual, inclusive por meio de notebook, para a gestão dos microfones durante a sessão pelo Presidente;
- l) Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.
- m) Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar.
- n) O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas.
- o) Múltiplas conexões com transmissão de áudio e imagem por meio de conexão NDI, em rede local, sem a necessidade de cabos SDI ou HDMI.
- p) O sistema deverá permitir a captura de tela para inclusão de conteúdos digitais, tais como apresentações e vídeos, durante as sessões realizadas pela Câmara.

Treinamento

O treinamento deverá ser realizado presencialmente na CML, tendo no mínimo 6 horas de duração. Devem estar inclusos os materiais necessários, equipamentos e outros. Não poderá haver limite de servidores para participarem do treinamento.

O conteúdo deverá abordar toda as áreas dos equipamentos e softwares: esquemas de ligação, tipos de ligação, layout do sistema, princípio de funcionamento, layout do software, prática do sistema geral ao vivo considerando as diversas situações em que a CML precisar, posicionamento das câmeras e como fazer ajustes finos, como resolver problemas simples e cotidianos e outros.

A Contratada fica também obrigada a manter um técnico na primeira Sessão ou Evento em que a CML realizar após a instalação dos equipamentos, a fim de dirimir dúvidas que por ventura surjam, bem como auxiliar os servidores na iniciação da operação técnica.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
Departamento de Multimídia

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANÁLISE DE RISCOS

Evento	Risco/Efeito	Medida adotada
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	Deficiência na definição da demanda	Reestabelecimento da demanda.
Quantidade de itens não atende à necessidade	Estimativa inadequada e serviço inadequado	Análise e interação dos setores envolvidos, principalmente o operacional.
Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Não disponibilização do serviço desejado	Previsão de condutas passíveis de aplicação de penalidade / Processo de aplicação de penalidades
Atraso na Conclusão do projeto	Atraso na entrega do produto	Estabelecer um cronograma claro com prazos realistas, de acordo com prazos indicados pelos fornecedores consultados durante montagem do Termo de Referência; Monitorar o progresso de desenvolvimento do projeto regularmente; Comunicar imediatamente qualquer desvio do cronograma; Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades por atrasos;
Produto entregue não conforme	Necessidade de retrabalho	Realizar inspeções regulares durante o processo de instalação; Ter um plano de aceitação do produto antes da instalação; Estabelecer claramente os critérios de aceitação do produto; Manter uma comunicação aberta com o fornecedor; Ter cláusulas contratuais que prevejam correções sem custo adicional;
Não conformidade da Nota fiscal apresentada pelo fornecedor em comparação à Nota de Empenho enviada ao mesmo;	Cobrança errada em relação aos serviços solicitados.	- NF apresentada não atestada; - Apontamento das divergências apresentadas; - Suspensão do prazo para recebimento da NF e para a realização do pagamento até correção e reenvio da NF;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=164439 e o número do documento=233639





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Londrina

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2024

Identificação do Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/E-mail:

Identificação do Representante Legal:

Nome:
RG:
CPF:
Dados de contato:

Submetemos, à apreciação de V. S.^a, a presente proposta comercial, relativa à contratação de sistema de gerenciamento técnico de áudio e vídeo para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina, atendidas as especificações do termo de referência, conforme preços abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Prazo	Valor Mensal	Valor Total/Item (60 meses)
1	Locação de <i>hardware</i> (equipamentos) para o plenário e a sala de reuniões da CML, conforme descrição detalhada no anexo A do termo de referência.	60 meses	R\$	R\$
2	Licença de <i>software</i> para áudio e vídeo (módulo de controle de áudio e módulo gravação), conforme descritivo detalhado no anexo B do termo de referência.	60 meses	R\$	R\$
Item	Descrição	Prazo	Valor (Pagamento Único)	
3	Implementação e integração da solução total; com entrega, instalação, treinamento e personalização dos <i>presets</i> ; com todos os cabos,	-	R\$	

Sede Provisória: Rua Marselha, 183 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

	acessórios, materiais e equipamentos necessários, conforme termo de referência		
VALOR TOTAL MENSAL (<i>hardware e software</i>):			R\$
VALOR TOTAL PARA OS PRIMEIROS 12 (doze) MESES (incluindo implantação e integração):			R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 60 (sessenta) MESES:			R\$

Planilha de custos:

PLENÁRIO			
Item	Equipamento	Qtd	Valor Mensal
1	Processador Central de Microfones	1	
2	Base para Microfone com Biometria (Votação Não Inclusa)	19	
3	Base para Microfone de Tribuna	1	
4	Microfone Gooseneck 48cm (tipo 1)	19	
5	Microfone Gooseneck 70cm ou 68cm (tipo 2)	1	
6	Switch de Rede Gerenciável 24 portas	1	
7	Conversor Hdmi/Rj45 (Transmissor e Receptor) 4K para TV's	3	
8	Servidor Central de Processamento	1	
9	Monitor 23,8 Polegadas	2	
10	Câmera de Vídeo Ptz Full Hd 4k 25x com Suporte para Parede ou Teto	4	
11	Mesa de Som Digital com, no mínimo, 16 Canais	1	
12	Módulo de Potência 1200w RMS	2	
13	Caixa Acústica Passiva Coluna 200w RMS	6	
14	Processador Áudio Digital	1	
15	Painel de Led P2.5 4.80m x 3m com Controlador e Suporte	1	
16	Rack de Chão 19" x 24u para Instalação de Equipamentos	1	
17	TV Smart 85" com Suporte Articulado	1	

SALA DE REUNIÕES			
Item	Equipamento	Qtd	Valor Mensal
18	Câmera de Vídeo Ptz Full Hd 4k 25x com Suporte para Parede ou Teto	1	

Sede Provisória: Rua Marselha, 183 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

	(descrição igual ao item 10)		
19	Microfone de Teto com Rede DANTE	1	

1. A validade desta proposta é de _____ [mínimo 90] dias.
2. Nos valores informados, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. A proponente declara que está ciente de todas as informações, prazos e serviços a serem prestados, conforme termo de referência.

[data e assinatura do representante legal da empresa]

Sede Provisória: Rua Marselha, 183 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.html>, informando número do processo=164439 e o número do documento=233639





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [número sequencial de atas e contratos]/2024] PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2024

Objeto: Sistema de gerenciamento técnico de áudio e vídeo para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina.

Valor: [preço] ([valor por extenso]).

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede provisória na Rua Marselha, 185, Bloco H, Jardim Piza, CEP n.º 86.041-140, no Município de Londrina – PR, neste ato representado por seu presidente, vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º x.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominada Contratante; e a empresa **[NOME DA LICITANTE VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e do CPF n.º [número do CPF], doravante denominada Contratada; considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de sistema de gerenciamento técnico de áudio e vídeo para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2024 e em seus anexos.

1.1.1. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no termo de referência (anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2024).

1.2. O valor total do objeto é de R\$ [preço], composto conforme a tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Prazo	Valor Mensal	Valor Total/Item (60 meses)
1	Locação de hardware (equipamentos) para o plenário e a sala de reuniões da CML, conforme descrição detalhada no anexo A do termo de referência.	60 meses	R\$	R\$
2	Licença de software para áudio e vídeo (módulo de controle de áudio e módulo gravação), conforme descritivo detalhado no anexo B do termo de referência.	60 meses	R\$	R\$
Item	Descrição	Prazo	Valor (Pagamento Único)	
3	Implementação e integração da solução total; com entrega, instalação, treinamento e personalização dos presets; com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários, conforme termo de referência	-	R\$	
VALOR TOTAL MENSAL (hardware e software):			R\$	
VALOR TOTAL PARA OS PRIMEIROS 12 (doze) MESES (incluindo implantação e integração):			R\$	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 60 (sessenta) MESES:			R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência (fls. 181-206 do Processo Administrativo n.º 36/2024);

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 1.3.2. O edital da licitação (fls. ***MINUTA*** do Processo Administrativo n.º 36/2024);
- 1.3.3. A proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramentos: 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos; 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução contratual se iniciará conforme item 7 do termo de referência indicado no subitem 1.3.1 deste instrumento e se encerrará com o término da vigência contratual.

3.3. A prorrogação de que trata esta cláusula depende de:

- 3.3.1. Que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.3.2. Que a Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- 3.3.3. Que as condições de prestação dos serviços se mantenham vantajosas;
- 3.3.4. Que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;
- 3.3.5. Que a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 3.3.6. Haja ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- 3.5.1. A Contratada tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

aplicação;

3.5.2. A Contratada não se mantiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, envolvendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A efetivação da contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento e o início da execução dos serviços será solicitado com o envio da primeira nota de empenho à Contratada, observados os prazos do item 7 do termo de referência indicado no subitem 1.3.1 deste contrato.

4.2. A nota de empenho deverá ser solicitada pelo fiscal do contrato.

4.2.1. O valor a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar os preços definidos no presente instrumento.

4.2.2. O fiscal do contrato enviará, no endereço de *e-mail* da Contratada, mensalmente, a nota de empenho referente à continuidade da prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O modelo de execução contratual – envolvendo as condições de solicitação, entrega e recebimento do objeto; a garantia e a integração; as condições de pagamento; e as obrigações da Contratada e da Contratante – está disciplinado no termo de referência indicado no item 1.3.1 deste contrato, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

5.2. O modelo de gestão do contratual – envolvendo a fiscalização da contratação, as sanções contratuais e as sanções administrativas aplicáveis – está disciplinado no termo de referência indicado no item 1.3.1 deste contrato, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência indicado no item 1.3.1 deste contrato.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento atualizado (Fixação de preço máximo pela Administração, em 11/10/2024, conforme seq. 2.5, fl. 59, do Processo Administrativo n.º 36/2024).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste de preços deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

7.4. A Contratante decidirá sobre o pedido de reajuste de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da data do requerimento da Contratada.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas, respectivamente, nos subitens 10.1 e 10.2 do termo de referência indicado no item 1.3.1 deste contrato.

8.2. Todas as reclamações ou solicitações do Contratado serão encaminhadas à gestão do contrato, para registro nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas pela Câmara Municipal de Londrina, após manifestação do fiscal e, se preciso, da Assessoria Jurídica, no prazo de 60

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

(sessenta) dias, admitida a prorrogação pelo mesmo período, desde que justificada e o Contratado seja notificado antes do esgotamento do prazo inicial.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fiscal do contrato será o servidor Maurício Calgarotto, lotado no Departamento de Multimídia, que exercerá essa função conforme as disposições do termo de referência vinculado à presente contratação (especialmente seu item 11) e deste instrumento.

9.2. A gestora do contrato será a servidora a servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula n.º 11018, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio; ou, na ausência desta, o(a) gestor(a) será um(a) dos(as) servidores(as) indicados(as) no Despacho de seq. 1.4, fl. 38, do Processo Administrativo n.º 36/2024.

9.2.1. A gestão do contrato envolverá o recebimento dos relatórios de execução contratual e dos apontamentos de irregularidades para apuração de responsabilidade contratual, bem como a condução dos processos de aplicação de penalidade, prorrogação do contrato e repactuação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves e não reincidentes, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido;

10.2.2.2. Moratória de 3% (três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na manutenção/substituição de equipamentos com defeito, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.2.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na implantação de solicitação de integração com o *software* legislativo, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido;

10.2.2.4. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 acima (art. 155, incisos II a VII, da Lei n.º 14.133/2021) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 acima (art. 155, incisos VIII a XII, da Lei n.º 14.133/2021) e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina **Estado do Paraná**

10.3. A entrega de objeto em desacordo com as especificações do termo de referência não caracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. A advertência será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo fiscal, da aplicação da advertência.

10.6.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

10.7. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

10.7.1. O fiscal do contrato deverá encaminhar ao(a) gestor(a) relatório acerca do descumprimento contratual;

10.7.2. Recebido o relatório, o(a) gestor(a) encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos dentre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

10.8. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

10.8.1. O interessado será notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

10.8.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

10.8.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

10.8.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

10.9. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

10.9.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.9.2. O recurso terá efeito suspensivo.

10.10. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.11. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

10.11.1. A interessada será notificada.

10.11.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

10.11.3. A penalidade aplicada será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

10.12. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.13.1. A aplicação de multa compensatória ao Contratado não impede que a Contratante

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

busque o ressarcimento do prejuízo sofrido, caso este exceda o valor da multa aplicada, na forma da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.14. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente contrato, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, analogicamente, o previsto na Lei n.º 9.784/1999.

11. CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. A Contratante poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12. CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Londrina-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR

[Nome Completo]
Representante Legal da Contratada

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime o licitante da obrigação de se ater às cláusulas deste edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital Credenciamento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, encontrado no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital
Proposta – Itens 4, 5 e 6 do Edital - Conforme item 5 do edital, o licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: - Valores unitários/mensais e totais dos itens, conforme instruções do item 1 deste edital; - Descrição do objeto, contendo informações similares às especificações do termo de referência. Atenção: Será exigido do licitante mais bem classificado, junto com a proposta, a documentação listada no item 6.16 do edital.
Habilitação – Item 8 do Edital O licitante poderá incluir a documentação de habilitação no SICAF. Caso não o faça e não seja possível ao pregoeiro e/ou à equipe de apoio obter os documentos faltantes nos <i>sites</i> dos respectivos órgãos emissores no momento da sessão, será convocado a enviá-los via sistema.
Habilitação Jurídica (item 8.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (item 8.6)

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=164439 e o número do documento=233639





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

• Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ. Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp
• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014). Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/
• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do licitante. Link para empresas com sede no Estado do Paraná: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do licitante. Link para empresas com sede no município de Londrina/PR: https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa
• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: http://www.tst.jus.br/certidao
Habilitação Econômico-Financeira (item 8.8)
• Certidão Negativa de Falência (item 8.8.1) expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor/prestador. (Obs.: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente). Para empresas com sede no Município de Londrina: – A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tiradentes, n.º 1575 – Londrina/PR) e, mediante pagamento de custas, diretamente no cartório, retirada após 72 horas no mesmo local; ou

– Pode ser solicitada pelo *e-mail* certidoes@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser obtida em via digital em até 72 horas da solicitação ou retirada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º. 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.

Qualificação Técnica (item 8.9)

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificado no subitem 8.9.1 deste edital;
- **Comprovação de registro do responsável técnico** no conselho de classe competente, e comprovação de **vínculo entre o responsável técnico e a licitante**, conforme especificado nos subitens 8.9.2 e 8.9.3 deste edital.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)

